

BETIM RECONHECE DOIS NOVOS AMIGOS SUSTENTÁVEIS

Betim conta com mais dois amigos sustentáveis que exercem suas atividades com responsabilidade e consciência ambiental. É o caso das empresas Polieplastic e Racri Indústria de Reciclagens.

A Polieplastic é responsável pela fabricação de embalagens em plástico flexível e é pioneira na fabricação de embalagens biodegradáveis em Minas Gerais. A empresa faz uso de matéria-primas 100% recicláveis e ecologicamente corretas. Também trabalha com aditivos na fabricação dos produtos para acelerar sua decomposição em contato com agentes da natureza sem deixar resíduos nocivos, auxiliando na produção de plásticos biodegradáveis.

As instalações da Polieplastic contam com um processo de reciclagem, além disso, a empresa capta cerca de 20 mil litros de água de chuva para utilização no processo produtivo e ainda produz sua própria energia solar, através de usina fotovoltaica projetada para tornar o empreendimento autossuficiente em até cinco anos. “O investimento financeiro será recuperado em até 5 anos, porém a contribuição da empresa com o meio ambiente é imensurável”, afirma o proprietário Flávio Rodrigues.

A Racri Indústria de Reciclagem atua em Betim, desde 2003, tem como atividade a coleta e a trituração de pneus inservíveis. Suas instalações ocupam uma área de 2.500 m² no bairro Laranjeiras e a empresa tem capacidade instalada para movimentar e beneficiar em média 3.000 toneladas de pneus inservíveis por mês.

Pioneira na reciclagem de pneus em Minas Gerais, a empresa possui uma das quatro plantas presentes no país com capacidade de triturar pneus inservíveis até chegarem ao pó. Além de todo o trabalho de reciclagem dos pneus, que posteriormente tornam-se matéria prima para fabricação de piso e sola de sapato, a Racri também realiza a captação de cerca de 15 mil litros de água de chuva, utilizados no processo de transformação do pneu em granulado de borracha, pó, arame e chip.

Amigo Sustentável

Você conhece alguém ou alguma instituição envolvida em ações ambientais corretas? Entre em contato pelo telefone 3512-3175 ou através do email amigosustentavelbetim@gmail.com e nos indique bons exemplos.

LEI

LEI Nº 6.566, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) A SER CONSTRUÍDA NO BAIRRO PAULO CAMILO, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada LAISMÁ ALVES AGUILAR a Unidade Básica de Saúde (UBS) a ser construída na Rua Santa Helena, nº 92, Bairro Paulo Camilo neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 01 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 129/19, de autoria do Vereador Luciene Maria Ferreira – Ciene do Pinduca)

GABINETE DO PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 41.828, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTABELECE A REDUÇÃO EMERGENCIAL DE DESPESAS E INCREMENTO DE RECEITAS.

O Prefeito Municipal de Betim, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 41.818, de 08 de outubro de 2019, que “DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

CONSIDERANDO o grave momento de crise financeira em todo país, o qual reflete no Estado de Minas Gerais e no Município de Betim;

CONSIDERANDO o atual cenário econômico recessivo do país, o qual perdura há vários trimestres, gerando redução na arrecadação de receitas, não havendo perspectiva de melhora no curto ou médio prazo;

CONSIDERANDO a ausência de perspectivas para o aumento na arrecadação de receitas no curto prazo;

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade dos gestores públicos zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, moralidade e eficiência, além de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais encontra-se em situação de emergência financeira, via de consequência, despesas constitucionalmente fixadas ao ente estadual estão sendo arcadas pelo município de Betim, visando não desamparar o munícipe, dentre as quais citam-se convênios com a Polícia Militar, Civil, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Município de Betim é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente nas áreas de educação, saúde assistência social;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixados na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a dificuldade do Município em realizar a quitação integral de sua folha de pagamento aos servidores efetivos, comissionados e contratados;

CONSIDERANDO que a União e o Estado de Minas Gerais não têm conseguido ofertar a devida assistência médica aos cidadãos de Betim e, na judicialização da saúde, tais encargos têm sido suportados exclusivamente pelo Poder Público Municipal, sem o devido ressarcimento;

CONSIDERANDO o elevado número de desempregados no Município e, por conseguinte, a perda de seus planos de saúde, elevando o número de usuários do Sistema Único de Saúde de Betim - SUS Betim, bem como do sistema de ensino público e da rede de assistência social;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir os gastos públicos com a folha de pagamento dos servidores municipais, sem prejuízo a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a

manutenção da ordem social, econômica e financeira;

CONSIDERANDO a possibilidade do colapso na prestação dos serviços públicos essenciais como saúde, educação, assistência social, segurança pública, mobilidade e gestão ambiental, em razão de ausência de recursos públicos municipais decorrentes do sequestro;

CONSIDERANDO a redução das receitas líquidas para a área da educação, em especial, a queda na arrecadação anual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;

CONSIDERANDO o elevado gasto público com Saúde sendo arcada com aplicação de recursos próprios;

CONSIDERANDO que o atraso dos repasses do Estado de Minas Gerais ao Município no período compreendido entre janeiro de 2019, até o dia 26 de setembro de 2019, totaliza o valor de R\$ 277.141.043,00 (Duzentos e setenta e sete milhões, cento e quarenta e um mil e quarenta e três reais);

CONSIDERANDO que do montante de R\$ 277.141.043,00 (Duzentos e setenta e sete milhões, cento e quarenta e um mil, quarenta e três reais), o montante de R\$ 143.434.656,00 (cento e quarenta e três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis reais) corresponde a ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, e o valor de R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais), corresponde ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e o valor R\$ 79.706.387,00 (setenta e nove milhões, setecentos e seis mil e trezentos e oitenta e sete reais) corresponde ao SUS – Sistema Único de Saúde – Fundo a Fundo;

CONSIDERANDO o total da dívida fluante do município de Betim (fornecedores, pessoal, previdenciária e demais despesas), alcança o montante de R\$ 89.258.063,00 (oitenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e sessenta e três reais);

CONSIDERANDO o Ofício nº 24.562/2019 – PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/ASPREC do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que determinou o pagamento em atraso dos precatórios no de valor de R\$ 47.871.520,08 (quarenta e sete milhões, oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte reais e oito centavos), sob pena de sequestro em 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o iminente sequestro do valor de R\$47.871.520,08 (quarenta e sete milhões, oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte reais e oito centavos), se equipara ao valor do orçamento anual da Secretaria Municipal de Assistência Social de 2019, que atinge o quantitativo de R\$ 47.704.701,98 (quarenta e sete milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e um reais e noventa e oito centavos);

CONSIDERANDO a sobrecarga que o ente municipal assumiu pela ausência dos repasses referente à Política Pública de Assistência Social pela União e pelo Estado de Minas Gerais, a Secretaria Municipal de Assistência Social custeia anualmente o patamar de 86% (oitenta e seis por cento) com recursos próprios;

CONSIDERANDO que, já existem, inclusive, despesas empenhadas e parcelas atrasadas de contratos e termos de colaboração entre o Município e instituições e/ou pessoas jurídicas para os serviços continuados, conforme preceitua, art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no patamar de R\$ 3.628.155,88 (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);

CONSIDERANDO que o atual momento vivenciado pelo Município que culminou no Decreto de Calamidade Financeira nº 41.444, de 26 de dezembro de 2018, que foi prorrogado até 03 de janeiro de 2019 no âmbito municipal, através do Decreto nº 41.770, de 23 de agosto de 2019, mais ainda não regularizou o déficit financeiro e orçamentário municipal;

CONSIDERANDO o despacho que notificou as autoridades coatoras para prestarem esclarecimentos em 10 (dez) dias proferido no Mandado de Segurança nº 1.0000.19.132532-3/000, este impetrado no sentido de suspender o ato coator substanciado no ofício Nº 24562/2019 – PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/ASPREC e para que seja determinada a manutenção do pagamento de precatórios no importe mensal no valor de R\$ 1.500.218,52 (um milhão, quinhentos mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) ou, subsidiariamente, no máximo, 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida, para fins de pagamento dos precatórios em atraso, conforme determina a Lei Municipal nº 6.478, de 22 de março de 2019;

CONSIDERANDO que o total de recursos disponíveis em caixa do município de Betim corresponde a R\$ 7.191.155,00 (sete milhões, cento e noventa e um mil, cento e cinquenta e cinco reais);

CONSIDERANDO que o déficit até a presente data totaliza o valor negativo de R\$ 82.066.908,00 (oitenta e dois milhões, sessenta e seis mil, novecentos e oito reais);

CONSIDERANDO a finalidade de normalizar a situação financeira do Município que possui um saldo devedor mensal de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);

CONSIDERANDO que as medidas previstas neste Decreto são es-

senciais para a manutenção dos serviços essenciais do serviço público e para possibilitar parcelamento dos débitos com os fornecedores de serviços essenciais do Município, visando a não interrupção dos serviços prestados aos munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de maior eficiência do serviço público, com redução dos custos mensais, em razão dos inúmeros motivos apresentados acima;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a redução emergencial da despesa pública, para isso, o Município deverá adotar as seguintes providências:

I - transferência do ônus da cessão dos servidores do Município de Betim para os entes cessionários;

II - suspensão da realização de horas extraordinárias, extensão de jornada, flexibilização e adequação de jornada dos servidores municipais;

III - redução do horário de atendimento ao público nos órgãos do Município das 13:00hs às 17:00hs, a partir do dia 21 de outubro de 2019;

IV - suspensão do concurso público por prazo indeterminado;

V - redução dos serviços considerados não essenciais;

VI - redução das contratações consideradas não essenciais ao serviço público;

VII - redução e otimização dos contratos de limpeza urbana e de destinação de resíduos;

VIII - revisão e redução dos contratos de prestação de serviços;

IX - revisão e redução dos convênios com entidades não governamentais;

X- revisão e redução dos contratos de aluguéis;

XI - adequação dos contratos de locação de veículos.

§1º Para o estabelecido no inciso I deste artigo, o ente cessionário deverá realizar a transferência do ônus do servidor cedido, até o dia 31 de outubro de 2019, ou o servidor retornará ao município de Betim.

§2º Somente serão autorizadas horas extraordinárias, extensão de jornada, flexibilização e adequação de jornada dos servidores municipais, quando se tratar de serviços essenciais, devidamente justificadas pelo Secretário da pasta, com autorização prévia em cada caso pelo Secretário Municipal de Governo ou Prefeito Municipal.

§3º As Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Esportes, bem como o SEMMET – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho poderão regulamentar os seus respectivos horários de atendimento ao público, mediante Portaria.

Art. 2º Fica definida a necessidade de incremento de receitas públicas e recuperação de ativos, para isso, o Município deverá adotar as seguintes medidas:

I - proceder ao leilão de equipamentos e bens móveis, considerados obsoletos e sem utilização;

II - proceder ao leilão de bens imóveis;

III - revisão das doações imobiliárias, realizadas nos últimos 15 (quinze) anos;

IV - incrementar a cobrança da Dívida Ativa no Município;

V - implementar o Imposto Territorial Rural – ITR em 100%, compreendendo as atribuições de fiscalização e arrecadação;

VI - implementar a cobrança de limpa fossa sanitária, excluído da cobrança o núcleo familiar de baixa renda;

VII – reintegração das áreas invadidas e aplicação de penalidade legal aos infratores;

VIII – cobrança judicial de penalidades não quitadas.

Parágrafo único. Poderão ser adotadas outras medidas para viabilizar o incremento de receitas públicas.

Art. 3º Fica instituído o Comitê para Redução Emergencial de Despesas Públicas e Incremento de Receita Pública, que será composto pelos seguintes membros:

I - Procurador-Geral do Município;

II - Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas;

IV - Secretária Municipal de Gabinete

V - Secretário Municipal de Saúde;

VI - Secretário Municipal de Governo;

VII - Secretária Municipal de Assistência Social;

VIII - Secretário Municipal de Educação;

IX – Secretária Municipal de Comunicação;

X- Presidente da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS.

§1º O Comitê instituído por este artigo será responsável por adotar outras providências necessárias para implantar a redução de despesa e demais atos necessários para regular a situação financeira da Administração Pública Municipal.

§2º O Comitê para Redução Emergencial de Despesas Públicas e In-

cremento de Receita Pública deverá reunir-se duas vezes por semana.
 Art. 4º Fica estabelecido que as medidas e providências estabelecidas neste Decreto não excluem as demais previstas no nº 41.818, de 08 de outubro de 2019, que “DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 5º As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser suspensas ou interrompidas, para as medidas estabelecidas nos incisos do art. 1º deste decreto, caso ocorra o ingresso de recursos que justifiquem tal ato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 16 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

GABINETE DO PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
 SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO

EXONERA SUPERVISOR DE GABINETE I.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aline Cristina de Oliveira, matrícula 0138918-1, exonerada do cargo comissionado de Supervisor de Gabinete I da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de setembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 09 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

EXONERA CHEFE DE SEÇÃO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Deise Vieira dos Santos, matrícula 0172606-4, exonerada do cargo comissionado de Chefe de Seção da Seção de Auditoria, da Divisão de Auditoria, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, a partir de 30 de setembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 09 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

EXONERA ASSESSOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Robson Temócio de Almeida Custódio, matrícula 0172898-9, exonerado do cargo comissionado de Assessor II da Secretaria Municipal de Gabinete, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

EXONERA SUPERVISOR DE GABINETE I.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Jessica Paloma Souza Campos, matrícula 0172735-4, exonerada do cargo comissionado de Supervisor de Gabinete I da Superintendência de Habitação, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

EXONERA CHEFE DE SEÇÃO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Luis Eduardo Carvalho de Oliveira, matrícula 0112544-3/0137361-7, exonerado do cargo comissionado de Chefe de Seção da Seção de Gestão de Transferências, da Superintendência de Receitas, da Secretaria Adjunta da Fazenda, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

EXONERA ASSESSOR I.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Carla Roberta Barros Cabral Soares Silva, matrícula 0171961-0, exonerada do cargo comissionado de Assessor I da Secretaria Municipal de Gabinete, a partir de 30 de setembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aline Iris Dias, matrícula 0172977-2, exonerada do cargo comissionado de Chefe de Divisão da Divisão de Técnicas de Defesa Civil, da Superintendência Defesa Civil, da Secretaria Adjunta de Segurança Pública, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 30 de setembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

EXONERA SUPERVISOR DE GABINETE II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Mariana Tamires de Almeida Trombeta, matrícula 0170734-5, exonerada do cargo comissionado de Supervisor de Gabinete II da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 30 de setembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

EXONERA SUB GESTOR DO PROGRAMA CESTA ESCOLA.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Ione de Carvalho Costa, matrícula 0172359-6, exonerada do cargo comissionado de Sub Gestor do Programa Cesta Escola da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 30 de setembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

EXONERA COORDENADOR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Pedro Henrique Silva Morais, matrícula 0170764-7, exonerado do cargo comissionado de Coordenador Administrativo da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 30 de setembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

EXONERA ASSESSOR I.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Luciana Dalila Ferreira, matrícula 017253109, exonerada do cargo comissionado de Assessor I da Secretaria Municipal de Gabinete, a partir de 30 de setembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

DESTITUI TESOUREIRO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída Kathiucia Cortes de Oliveira, matrícula 0120362-2, da função de confiança de Tesoureiro da Escola Municipal Florestan Fernandes, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

DESTITUI TESOUREIRO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída Amafabe Alves Gama Rufino, matrícula 0134136-1, da função de confiança de Tesoureiro do Centro Infantil Municipal Enis de Souza Soares, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

DESTITUI MEMBRO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída Debora Arreguy Silva, matrícula 01209463-0, da função de confiança de Membro da Divisão de Corregedoria da Guarda Municipal, da Secretaria Adjunta de Corregedoria, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

NOMEIA ASSESSOR III.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Carla Roberta Barros Cabral Soares Silva para exercer o cargo de Assessor III, da Secretaria Municipal de Gabinete, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

NOMEIA SUPERVISOR DE GABINETE II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Aline Iris Dias da Silva para exercer o cargo de Supervisor de Gabinete II, da Secretaria Municipal de Governo, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Mariana Tamiris de Almeida Trombeta para exercer o cargo de Chefe de Divisão, da Divisão de Técnicas de Defesa Civil, da Superintendência Defesa Civil, da Secretaria Adjunta de Segurança Pública, da Secretaria Municipal de Governo, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

NOMEIA ASSESSOR I.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Ione de Carvalho Costa para exercer o cargo de Assessor I, da Secretaria Municipal de Gabinete, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

NOMEIA CHEFE DE SEÇÃO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Pedro Henrique Silva Moraes para exercer o cargo de Chefe de Seção, da Seção de Gestão de Transferência do valor Adicional Fiscal- VAF, da Superintendência de Receitas, da Secretaria Adjunta da Fazenda, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

NOMEIA ASSESSOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Luciana Dalila Ferreira para exercer o cargo de Assessor II, da Secretaria Municipal de Gabinete, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

NOMEIA SUB GESTOR DO PROGRAMA CESTA ESCOLA.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Vanda Vilma Pittol Vilela para exercer o cargo de Sub Gestor do Programa Cesta Escola, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

NOMEIA SUPERVISOR DE GABINETE I.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Milena Rafaela Pereira de Amorim para exercer o cargo de Supervisor de Gabinete I, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Economico, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

NOMEIA CHEFE DE SEÇÃO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Camila Francisca Nolasco Bessa para exercer o cargo de Chefe de Seção, da Seção de Auditoria, da Divisão de Auditoria, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Mateus Andrade Braga Camargos para exercer o cargo de Coordenador Administrativo, da Secretaria Municipal de Gabinete, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

NOMEIA ASSESSOR I.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Fabiano Moreira para exercer o cargo de Assessor I, da Secretaria Municipal de Gabinete, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

NOMEIA SUPERVISOR DE GABINETE I.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Luciene Mara de Castro para exercer o cargo de Supervisor de Gabinete I, da Superintendencia de Habitação, da Secretaria Municipal de Governo, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

DECRETO

DESIGNA TESOUREIRO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Kenia Gonçalves Araujo Duarte para exercer a função de confiança de Tesoureiro da Escola Municipal Florestan Fernandes, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS/SMS Betim-MG. Aplicação de sanção administrativa na modalidade multa no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor da Ordem de Fornecimento, sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº. 42-F/2018 - PAC nº 105/2018 – PR nº 89/2017, no valor de R\$ 3.594,60 (Três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), por descumprimento no fornecimento de materiais constantes na Ordem de Fornecimento nº 01/19, a vista de Parecer Jurídico nº 180/2019 constante do Processo Administrativo nº 28.033/2019, em desfavor da empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Guilherme Carvalho da Paixão, Secretário Municipal de Saúde - Gestor do SUS/Betim. 15/10/19

FMS/SMS Betim-MG. Aplicação de sanção administrativa na modalidade multa no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor da Ordem de Fornecimento, sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº. 11-M/2019 - PAC nº 10/2019 – PR nº 86/2018, no valor de R\$ 653,00 (Seiscentos e cinquenta e três reais), por descumprimento no fornecimento de materiais constantes na Ordem de Fornecimento nº 02/19, a vista de Parecer Jurídico nº 170/2019 constante do Processo Administrativo nº 37.545/2019, em desfavor da empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME. Guilherme Carvalho da Paixão, Secretário Municipal de Saúde - Gestor do SUS/Betim. 15/10/19

FMS/SMS Betim-MG. Aplicação de sanção administrativa na modalidade multa no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor da Ordem de Fornecimento, sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº. 11-16/2016 - PAC nº 155/2016 – PR nº 24/2016, no valor de R\$ 14.418,11 (Quatorze mil, quatrocentos e dezoito reais e onze centavos), por descumprimento no fornecimento de materiais constantes nas Ordens de Fornecimento nº 01/16, nº03/17 e nº 05/17 a vista de Parecer Jurídico nº 156/2019 constante do Processo Administrativo nº 31.775/2018, em desfavor da empresa BH FARMA COMERCIO LTDA. Guilherme Carvalho da Paixão, Secretário Municipal de Saúde - Gestor do SUS/Betim. 15/10/19

SMS/FMS de Betim-MG. Julga proposta Pregão Eletrônico com cota reservada para ME/EPP/COOP nº 045/2019 – PAC nº 075/2019 - RP nº 029/2019, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição frascos de dieta enteral. Foram desclassificadas / inabilitadas conforme Ata de Julgamento autuada no processo no lote “C” as empresas: Etica Med Comercio e Representações de Produtos Hospitalares - LTDA, Distribuidora Diamante Ltda-ME, Mercearia Indianopolis LTDA – EPP, Lynx Trading Company Importação Exportação e Distr., Medefe Produtos Medico - Hospitalares Ltda-ME, e no lote “D” as empresas: Mercearia Indianopolis Ltda- EPP, Distribuidora Diamante Ltda-ME e Medefe Produtos Medico - Hospitalares Ltda-ME. Foi declarada vencedora a empresa: BIOBASE Indústria e Comércio Ltda, nos lotes “A, B, C, e D”. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados. Pregoeiro. 16/10/19. PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – MG. FMS/SMS de Betim-MG – SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 008/2019 – PAC nº 023/2019, cujo objeto é a aquisição de Kit’s acadêmicos para odontologia, para análise de impugnação ao edital, podendo ser publicada nova data de abertura. Pregoeiro. 16/10/19.

SMS/FMS de Betim-MG. Julga proposta PE exclusivo para ME/EPP/COOP nº 58/2019 – PAC nº 92/2019 -, cujo objeto é aquisição de tubos para coleta de sangue e agulhas descartáveis. Foram desclassificadas / inabilitadas conforme Ata de Julgamento autuada no processo as empresas: M. DIBUONO RIATO EIRELI EPP, no lote “A”; RDS LICITAÇÕES EIRELI-EPP, no lote “B”; CLASSIC COMÉRCIO LTDA, no lote “B”. Foram declaradas vencedoras as empresas: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA-EPP, no lote “A”; SALVI LOPES & CIA

LTDA, no lote “B”. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados. Pregoeiro. 16/10/2019.

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do 1º (Primeiro) Termo de Apostilamento do Contrato de n.º FMS0080/2019, firmado entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa Memovip Guarda de Documentos LTDA.

Objeto: correção da Cláusula V, item 5.1 do Contrato FMS0080/2019, conforme justificativa na fl. 244 do PAC em referência.

Nº do Processo: FMS0302/2018 PE 138/2018

Signatários: Pelo FMS/SMS, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Carvalho da Paixão, o Procurador Geral do Município, Sr. Bruno Ferreira Cypriano.

Data de Assinatura: 09/10/2019

Extrato do Contrato de n.º FMS0083/2019, firmado entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa Datamed LTDA.

Objeto: fornecimento e a garantia estendida de equipamentos e materiais permanentes, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betim.

Valor estimado: R\$17.400,00

Dotação Orçamentária: 09.01.10.122.0050.117601.449052.020218

Vigência: 23/09/2019 a 23/09/2020

Nº do Processo: FMS 0306/2017 PE 132/2017

Signatários: Pelo FMS/SMS o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Carvalho da Paixão, o Procurador Geral do Município, Sr. Bruno Ferreira Cypriano e pela empresa o Sr. Carlos Cezar Teixeira.

Data de Assinatura: 23/09/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 50-A/2019, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA.

Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde-UBS's, com garantia de 12 (doze) meses, para o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município de Betim-MG, de acordo com o Anexo I.

Valor estimado: R\$549.999,00

Vigência: 23/09/2019 A 23/09/2020

Nº do Processo: FMS0024/2019, PE 10/2019, RP 07/2019.

Signatários: Pelo FMS/SMS o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Carvalho da Paixão, o Procurador Geral do Município, Sr. Bruno Ferreira Cypriano e pela empresa o Sr. Edilson Sierdovski.

Data de Assinatura: 23/09/2019.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 48/2019, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa Sulmedical Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de pães, empacotados individualmente, para o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município de Betim-MG, de acordo com o Anexo I.

Valor estimado: R\$14.613,00

Vigência: 19/09/2019 a 19/09/2020

Nº do Processo: FMS0079/2019, PE 49/2019, RP 31/2019.

Signatários: Pelo FMS/SMS o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Carvalho da Paixão, o Procurador Geral do Município, Sr. Bruno Ferreira Cypriano e pela empresa o Sr Tobias Emilio Berger.

Data de Assinatura: 19/09/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 46-I/2019, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa Atena Comércio de Móveis EIRELI EPP.

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, mobiliários, computador, ar condicionado para as Unidades Básicas de Saúde-UBS's, com garantia de 12 (Doze) meses, para o fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município de Betim-MG.

Valor estimado: R\$52.988,00

Vigência: 09/09/2019 a 19/09/2020

Nº do Processo: FMS0036/19 PE 20/19 RP 14/19

Signatários: Pelo FMS/SMS o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Carvalho da Paixão, o Procurador Geral do Município, Sr. Bruno Ferreira Cypriano e pela empresa o Sr. Lurivan Bortoli.

Data de Assinatura: 09/09/2019

CERTIDÃO / SEAD – SRH N° 167/2019

AUTORIZA RETORNO DE SERVIDOR.

O Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições

legais, conforme o disposto no art. 100 da Lei 884/1969, e considerando o que consta do Processo Administrativo n° 27531 de 08 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor Warley Heracto Mendes Souza, matrícula n° 0121312-1, autorizado a retornar de sua licença sem vencimentos, às suas atividades normais, do cargo efetivo de Professor PII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Pedro de Oliveira Pinto

Secretário Municipal de Educação

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

CERTIDÃO / SEAD – SRH N° 168/2019

AUTORIZA RETORNO DE SERVIDORA.

O Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 100 da Lei 884/1969, e considerando o que consta do Processo Administrativo n° 30670 de 28 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora Rosane Vitalino Lopes, matrícula n° 0128447-3, autorizada a retornar de sua licença sem vencimentos, às suas atividades normais, do cargo efetivo de Agente de Serviços Escolares, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Pedro de Oliveira Pinto

Secretário Municipal de Educação

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

CERTIDÃO / SEAD – SRH N° 169/2019

AUTORIZA RETORNO DE SERVIDORA.

O Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 100 da Lei 884/1969, e considerando o que consta do Processo Administrativo n° 32359 de 06 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora Lucilene Ferreira de Oliveira, matrícula n° 0111254-6, autorizada a retornar de sua licença sem vencimentos, às suas atividades normais, do cargo efetivo de Professor PII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Pedro de Oliveira Pinto

Secretário Municipal de Educação

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

CERTIDÃO / SEAD – SRH N° 170/2019

AUTORIZA RETORNO DE SERVIDORA.

O Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 100 da Lei 884/1969, e considerando o que consta do Processo Administrativo n° 41418 de 09 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora Alcione Guedes Peixoto Leão, matrícula n° 0121567-1, autorizada a retornar de sua licença sem vencimentos, às suas atividades normais, do cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de outubro de 2019.

Fabiane Patrícia Quintela

Secretário Municipal de Assistência Social

Ronivon Martins da Silva

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLAGOOP – SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.

PA n° 20.786/2015. 4º Termo aditivo a parceria celebrada mediante Termo de Colaboração n° 078/2017 entre o Município de Betim e o Instituto Ramacrisna. Objeto do Termo Aditivo: Reformulação do Plano de Trabalho referente ao Restaurante Popular Unidade Tereópólis. Vigência do Termo Aditivo: início na data de publicação deste extrato no Órgão Oficial do Município de Betim e término em

31/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLAGOOP – SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.

PA n° 20.786/2015. 6º Termo aditivo a parceria celebrada mediante Termo de Colaboração n° 073/2017 entre o Município de Betim e o Instituto Ramacrisna. Objeto do Termo Aditivo: Reformulação do Plano de Trabalho referente ao Restaurante Popular Unidade Centro. Vigência do Termo Aditivo: início na data de publicação deste extrato no Órgão Oficial do Município de Betim e término em 31/12/2019.

SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

Poder Executivo

Secretaria Adjunta de Corregedoria

Corregedoria Geral do Município de Betim/MG

EXTRATO DESPACHO SEACO N°. 236/2019.

PROCESSO N°: 11.755/2017

SERVIDOR PÚBLICO: Ivair Siqueira de Souza

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis n° 884/69 e 6.163/2017, de acordo com o Relatório Final n°. 048/2019 da Comissão Processante da Educação e Administração, Parecer n°. 099/2019 da Corregedora-Geral do Município de Betim-MG e Despacho SEACO n°. 236/2019, torna pública a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que culminou na aplicação da penalidade de SUSPENSÃO ao servidor Ivair Siqueira de Souza, pelo período de 18 (dezoito) dias, quanto às infrações constantes nos arts. 167, incisos I, II, VI e X, 169, 170 e 174, § único da Lei 884/1969, bem como o consequente ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n° 11.755/2017, após aplicação da penalidade.

Betim, 15 de outubro de 2019.

Michelle Abras Taveira

Secretária Adjunta de Corregedoria

Poder Executivo

Secretaria Adjunta de Corregedoria

Corregedoria Geral do Município de Betim/MG

EXTRATO DESPACHO SEACO N°. 239/2019.

PROCESSO N°: 32.002/2016

SERVIDOR PÚBLICO: Grazielle Silva Vieira

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis n° 884/69 e 6.163/2017, de acordo com o Relatório Final n° 026/2019 de fls. 12/14, da Comissão Processante da saúde, Parecer n°. 100/2019 da Corregedora-Geral do Município de Betim-MG e Despacho SEACO n°. 239/2019, torna público o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n° 32.002/2016, em razão da constatação da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA da Administração Pública em face do cometimento, em tese, das infrações noticiadas nos autos do PAD supracitado, nos termos dos arts. 26 e 30 da Lei n° 6.163/2017.

Betim, 16 de outubro de 2019.

Michelle Abras Taveira

Secretária Adjunta de Corregedoria

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROPOSTA DE ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 6.180, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 3.274/1999, e em atenção às disposições da Lei Municipal n° 6.180, de 24 de fevereiro de 2017 e Decreto n° 40.891, de 18 de setembro de 2017 que institui e regulamenta o Projeto “Adote Uma Área Pública” no âmbito do Município de Betim;

RESOLVE:

Encerrar e arquivar a adoção da área pública denominada Área Verde de Preservação Permanente - Processo Administrativo PA 34287/2018, situada à Rua Santo Agostinho, 563, Bairro Parque das Acácias, Betim/MG. Ocorre que o requerente não manifestou interesse em renovar o Termo de Adoção. ANTE AO EXPOSTO, encerra-se o termo de adoção e determina-se o arquivamento do processo. Betim/MG, 11 de Outubro de 2019.

Ednard Barbosa de Almeida

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SECRETARIA ADJUNTA DA FAZENDA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICI-

PAL DE CONTRIBUINTES A SE REALIZAR EM 22/10/2019.

Local: Centro Administrativo João Paulo II - Rua Pará de Minas - 640
 Bairro Brasília - Betim – M/G.

Sala de reuniões da Secretaria Adjunta da Fazenda – 09:00 horas.

□Julgamentos Previstos:

* Recurso Voluntário nº 681/2018

Processo Nº 36.314/2018

Requerente: Pingo Imóveis Ltda

Representante: Wilson Pingo de Oliveira Antunes

Assunto: Revisão de IPTU

Conselheiro Relator: Luciano Luiz de Campos

Conselheiro Revisor: Deoclécio Machado Filho

* Recurso Voluntário nº 743/2019

Processo Nº 248/2018

Recorrente: AD Pneus e Serviços Ltda

Representante: Marcelo de Paula Mascarenhas Vaz – OAB/MG – 96.189

Assunto: ISSQN

Conselheiro Relator: Ronaldo Menezes de Freitas

* Recurso de Ofício nº 676/2018

Processo Nº 10.417/2016

Requerente: Novo de Novo W.J. Ltda

Assunto: ISSQN – Ausência de Escrituração

Conselheira Relatora: Cássia Regina Morais Cruz Librelon

Ednelson de Freitas Amaral

Presidente

Herli Maria Silva Martins

Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

08 de Outubro de 2019

Recurso Voluntário nº: 667/2018

Relator: Luciano Luiz de Campos

Primeira Revisora: Edlamar Calazans Silva

Segundo Revisor: Ronaldo Menezes de Freitas

Processo Tributário Administrativo nº: 50.774/2017

Recorrente: Cláudio Eugênio de Souza

Recorrido : Município de Betim

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO – IPTU – REVISÃO DE LANÇAMENTO

ACÓRDÃO Nº: 646/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sob a Presidência do Senhor Ednelson de Freitas Amaral, na conformidade da ata de julgamento, por maioria dos votos, em conhecer do Recurso e no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição do IPTU relativo ao exercício de 2011 e proceder à reclassificação do padrão de acabamento de ALTO para NORMAL desde a origem do lançamento efetuado de ofício pelo Fisco Municipal, ou seja, para os lançamentos de IPTU dos exercícios 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, de acordo com a situação fática do imóvel na data de ocorrência do fato gerador.

Ednelson de Freitas Amaral

Presidente

Herli Maria Silva Martins

Secretária

- Patrícia Conceição dos Santos – Consultora Fiscal

- Maria Imaculada Souza Reis de Paula – Consultora Fiscal

- Ronaldo Menezes de Freitas – Conselheiro

- Deoclécio Machado Filho – Conselheiro

- Cássia Regina Morais Cruz Librelon – Conselheira

- Luciano Luiz de Campos – Conselheiro

- Edlamar Calazans Silva – Conselheira

- Halison Brito Santos - Conselheiro

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

08 de Outubro de 2019

Recurso Voluntário nº: 764/2019

Relatora : Cássia Regina Morais Cruz Librelon

Processo Tributário Administrativo nº: 24.882/2019

Recorrente: Galpões Empreendimentos Imobiliários Ltda

Recorrido : Município de Betim

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO – IPTU – REVISÃO DE LANÇAMENTO

ACÓRDÃO Nº: 647/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sob a Presidência do Senhor Ednelson de Freitas Amaral, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em conhecer do Recurso e negar provimento ao mesmo.

Ednelson de Freitas Amaral

Presidente

Herli Maria Silva Martins

Secretária

- Patrícia Conceição dos Santos – Consultora Fiscal

- Maria Imaculada Souza Reis de Paula – Consultora Fiscal

- Ronaldo Menezes de Freitas – Conselheiro

- Deoclécio Machado Filho – Conselheiro

- Cássia Regina Morais Cruz Librelon – Conselheira

- Luciano Luiz de Campos – Conselheiro

- Edlamar Calazans Silva – Conselheira

- Halison Brito Santos – Conselheiro

ATA DA 366ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PRESIDENTE:

- Ednelson de Freitas Amaral

CONSULTORAS FISCAIS:

- Maria Imaculada Souza Reis de Paula

- Patrícia Conceição dos Santos

CONSELHEIROS PRESENTES:

- Ronaldo Menezes de Freitas

- Deoclécio Machado Filho

- Cássia Regina Morais Cruz Librelon

- Luciano Luiz de Campos

- Edlamar Calazans Silva

- Halison Brito Santos

Às 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2019 na sala de Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes, após constatação de atendimento ao quórum estabelecido pelo artigo 23, § 1º do Regimento Interno deu-se início a presente reunião. Iniciando os trabalhos passou-se a pauta de julgamento do dia. Ressalta-se a presença do Sr. Wenceslau de Moura representante da empresa Pingo Imóveis Ltda. Em julgamento o Recurso Voluntário nº: 681/2018, Processo nº: 36.314/2018, Recorrente: Pingo Imóveis Ltda. O Conselheiro Relator Luciano Luiz de Campos procedeu à leitura do relatório. O representante da empresa apresentou sustentação oral por 15 minutos, nos termos do regimento interno. Em síntese o representante invocou a aplicação do dispositivo legal em relação ao lançamento do IPTU de forma a impugnar o lançamento. A Consultora Fiscal Maria Imaculada Souza Reis de Paula manteve os termos de seu parecer. O Conselheiro Relator Luciano Luiz de Campos pediu adiamento para apresentação de seu voto, pedido deferido nos termos do regimento interno. Em julgamento o Recurso Voluntário nº: 667/2018, Processo nº: 50.774/2017, Recorrente: Cláudio Eugênio de Souza. O Conselheiro Ronaldo Menezes de Freitas, Segundo Revisor, apresentou seu voto, conhecendo do recurso e dando provimento ao mesmo, acompanhando os votos do Relator e da primeira revisora, declarando a prescrição do crédito tributário de IPTU competência 2011 e determinando a revisão no lançamento e cobrança do IPTU relativamente aos períodos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 de acordo com a situação fática do imóvel, alterando-se o padrão de acabamento de alto para normal.

O Conselho por maioria dos votos conheceu do Recurso e no mérito decidiu pelo seu provimento nos termos do voto do relator, da primeira revisora e do segundo revisor. Em julgamento o Recurso Voluntário nº: 764/2019, Processo nº: 24.882/2019, Recorrente: Galpões Empreendimentos Imobiliários Ltda. A Conselheira Relatora Cássia Regina Morais Cruz Librelon apresentou seu voto, conhecendo do recurso e negando provimento ao mesmo. O Conselho por unanimidade conheceu do recurso e no mérito decidiu pelo seu desprovimento nos termos do voto da Relatora. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente Sessão ficando marcada reunião extraordinária a se realizar no dia 15/10/2019 às 09:00 horas.

Betim/MG, 08 de outubro de 2019.

Ednelson de Freitas Amaral

Presidente

Herli Maria Silva Martins

Secretária

- Maria Imaculada Souza Reis de Paula – Consultora Fiscal

- Patrícia Conceição dos Santos – Consultora Fiscal

- Ronaldo Menezes de Freitas - Conselheiro

- Deoclécio Machado Filho – Conselheiro

- Cássia Regina Morais Cruz Librelon - Conselheira

- Luciano Luiz de Campos – Conselheiro

- Edlamar Calazans Silva – Conselheira

- Halison Brito Santos – Conselheiro

EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM –ECOS

Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS. Assunto: Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº ECO 0038/2019 – Concorrência nº 001/2019, firmado entre a Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS e a TCM Terraplenagem, Construções e Máquinas LTDA. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos por medição, para execução dos serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais, terraplenagem, aterros, retiradas de entulhos, limpeza de córregos e serviços diversos de mesma natureza, com alocação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos para atender o município de Betim/MG, conforme especificações previstas no Edital da Concorrência nº 001/2019 e em seus anexos e preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 002/2019.

A vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. O valor do presente contrato é de R\$ 9.076.817,52 (nove milhões setenta e seis mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois) que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 15. 01. 15. 452. 0051. 238501. 339039. 010000. Processo Administrativo de Compras nº ECO 0005/2019 – Concorrência nº 001/2019. Signatários: Marinésia Dias da Costa Makatsuru, Presidente da ECOS, Raphael Martins Filho, Diretor Executivo Jurídico da ECOS, Márcio André de Brito, Sócio Administrador da TCM Terraplenagem, Construções e Máquinas LTDA. Data da assinatura do contrato: 23/09/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Vittorio Medioli, inscrito no RG sob o nº M-1.065.297 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 253.590.966-91, com endereço profissional no Centro Administrativo Papa João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP nº 32.600-412, na qualidade de Prefeito do MUNICÍPIO DE BETIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.391/0001-96, com sede no Centro Administrativo Papa João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP nº 32.600-412, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na norma contida no art. 28, inciso IV, da Lei Nacional nº 12.462/2011:

HOMOLOGAR o Processo Administrativo de Compras nº 032/2019 – Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) nº 002/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia pelo Regime Diferenciado de Contratação, RDC, para execução das obras de contenção de taludes, redes de drenagem pluvial e de esgoto sanitário, pavimentação e ações complementares em diversas áreas de risco no Município de Betim-MG, sendo, Lote 1 - Serviços de contenção em gabião, e, Lote 2 - Serviços de contenção em outras soluções.

ADJUDICAR o objeto do LOTE 1 à empresa CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., por ter apresentado o maior desconto, no percentual de 25,51% (vinte e cinco vírgula cinquenta e um por cento), consubstanciando no valor global de R\$8.029.263,56 (oito milhões, vinte e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), e o objeto do LOTE 2 ao CONSÓRCIO MARINS-ITAMARACÁ, composto pelas empresas Construtora Marins Ltda. e Construtora Itamaracá Ltda., declarado vencedor por ter apresentado o maior desconto no percentual de 16,11% (dezesseis vírgula onze por cento), consubstanciando no valor global de R\$15.109.043,53 (quinze milhões, cento e nove mil, quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Betim/MG, 11 de outubro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito do Município de Betim

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM – Extrato de Contrato – PAC 71/2019 – Dispensa - 48/2019. Câmara Municipal de Betim X JCF Vigilância e Segurança Privada Eireli. Objeto: contratação de serviço de vigilância armada. Valor global: R\$16.000,00 (dezesseis mil reais). Dotação orçamentária: 01.122.0002.200501/33903700 – Locação de mão de obra. Prazo: será de 2(dois) meses, a contar de data de sua assinatura. Betim, 07/10/2019. Kleber Eduardo de Sousa Rezende - Presidente da Câmara Municipal de Betim – José Cardoso dos Santos Filho - JCF Vigilância e Segurança Privada Eireli.

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM – Extrato de Contrato – PAC 73/2019 – Dispensa - 50/2019. Câmara Municipal de Betim X Multifesta. Objeto: Locação de mobiliários e utensílios de decoração. Valor global: R\$1.725,00 (hum mil, setecentos e vinte e cinco reais). Dotação orçamentária: 01.031.0001.200401/33903900 – Outros serviços de terceiros. Prazo: será da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019. Betim, 07/10/2019. Kleber Eduardo de Sousa Rezende - Presidente da Câmara Municipal de Betim – Multifesta – Marcionália Maria dos Santos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB

PORTARIA Nº 497, DE 12 SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA PARA CARGO DE OUVIDORA, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 2º da Lei Municipal nº. 5.970, de 06 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora LUMA YASMIN DOS SANTOS POZZO-LINI nomeada para o cargo de Ouvidora de provimento e comissão, retroagindo seus efeitos à 01/10/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim/MG, 12 de Setembro de 2019.

BRUNO FERREIRA CYPRIANO

Presidente do IPREMB

PORTARIA Nº 523, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

TRAMITE INTERNO DOS REQUERIMENTOS DE AFASTAMENTO, LICENÇAS E AUXILIO DOENÇA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – Ipreamb, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 2º da Lei Municipal nº. 5.970, de 06 de novembro de 2015 e Decreto 41.807 de 27 de setembro de 2019.

Art. 1º O SESMT enviará diariamente, impreterivelmente, 01 (uma) via original do RACL para o setor de protocolo do IPREMB; 01 (uma) via original para a Divisão de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal e 01 (uma) via original para o servidor e 01 (uma) via para chefia imediata do servidor

Parágrafo único. O Protocolo do IPREMB abrirá o processo em dois sistemas ARES E ASPPREV, após instruirá o mesmo com o formulário preenchido (Anexo I), Campo I, Datar e assinar;

Art. 2º Em 24 (Vinte e quatro) horas, o Protocolo encaminhará o processo para a Divisão de Benefícios, que instruirá o processo com os seguintes Documentos:

I)Contra-cheque;

II)Ficha Funcional

III)Os cálculos elaborados do benefício dos dias de afastamento do servidor, bem como preencher o campo II do formulário.

Art. 3º Em 48 (quarenta e oito horas) a Divisão de Benefícios encaminhará o processo para a Divisão de Auditoria, que irá verificar os cálculos para análise e liberação dos documentos, bem como preencher o campo III do formulário.

Art. 4º Em 24 (vinte e quatro) horas a Divisão de Auditoria encaminhará o processo para a Assessoria Jurídica para verificação da possibilidade Jurídica da concessão do benefício.

Art. 5º Em 24 (vinte e quatro) horas a Assessoria Jurídica encaminhará o processo para a Presidência para a aprovação ou não da concessão do benefício.

§ 1º Caso a concessão do benefício não seja deferida pela Presidência, o processo deverá retornar para a Divisão de Auditoria para nova análise e parecer.

§ 2º Sendo aprovada a concessão do benefício pela Presidência, o processo será encaminhado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a Divisão de Benefícios para a comunicação do Recursos Humanos da Administração Pública Municipal de Betim da concessão do benefício, encaminhando também relatório de valores apurados de cada beneficiário.

Art. 6º Em 24 (vinte e quatro) horas a Divisão de Benefícios encaminhará o processo para a Divisão de Contabilidade, que fará a conferência comparativa dos valores apurados pelo IPREMB e pela Administração Pública do Município de Betim.

§ 1º Caso haja divergência nos valores apurados o processo retornará para a Divisão de Auditoria para nova análise e parecer.

§ 2º Caso não haja divergência nos valores apurados a Divisão de Contabilidade fará o ressarcimento a Administração Pública do Município de Betim, no mês subsequente, a concessão do benefício.

§ 3º A administração Pública do Município de Betim enviará até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao da licença, planilha com os valores apurados no mês anterior, para a Divisão de Contabilidade.

Art. 7º Após a finalização do processo a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo para o arquivo na Unidade de Gestão de Documentos, que irá digitalizar e arquivar o mesmo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 10 de Outubro de 2019.

BRUNO FERREIRA CYPRIANO

Presidente do IPREMB

COMUNICADO

O Recadastramento Anual é obrigatório e deve ser realizado no mês de aniversário do beneficiário.

O IPREMB adota todas as medidas cabíveis para a comunicação ao servidor, seja através de Carta de Convocação, Notificação com AR, Publicações no Órgão Oficial do Município ou telefonemas.

O descumprimento dessa obrigação implicará na suspensão do paga-

mento do beneficiário até que a situação seja regularizada.

Dessa forma, informamos que os servidores:

•JHESSICA EMANUELY BATISTA RODRIGUES, CPF: 021.959.736-76.

•LENI DE OLIVEIRA, CPF: 919.711.016-72.

•FATIMA MARIA GOMES, CPF: 676.584.236-53.

a partir do mês de outubro, terão seus pagamentos suspensos por descumprimento os termos da Portaria 466/2019, que regulamenta o Recadastramento Anual no âmbito deste RPPS.

Nos termos da Portaria 466/2019, Art. 1º, Parágrafo Único:

Art. 1º Fica regulamentado o recadastramento anual, como meio de comprovação de vida, por parte dos aposentados e pensionistas que recebem proventos de aposentadoria ou pensão por morte do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB.

Parágrafo único. Fica definida a obrigatoriedade do aposentado e/ou do pensionista ou seu representante legal manter seus dados pessoais e cadastrais atualizados junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Betim, a qualquer tempo, independentemente da ocorrência do recadastramento anual de que trata esta Portaria.

Ainda dispõe a citada norma nos seus Arts. 2º e 3º:

Art. 2º Fica estabelecida que a atualização cadastral como prova de vida será realizada anualmente e é condição para a continuidade do recebimento do provento ou da pensão por morte.

Art. 3º O ato de atualização cadastral exige o comparecimento pessoal do beneficiário no mês de aniversário e, quando cabível, de seu representante legal a uma das unidades cadastradoras, conforme a situação. Ressaltamos que a suspensão do pagamento dos respectivos benefícios previdenciários dos servidores mencionados acima, permanecerá até que se cumpram o dever legal de recadastramento.

Betim, 14 de outubro de 2019.

Bruno Ferreira Cypriano

Presidente Interino do IPREMB

NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Portaria IPREMB nº 466, de 02/09/2019, e demais legislação vigente, fica V. Sa. **NOTIFICADA** a comparecer, **IMEDIATAMENTE**, a contar do recebimento desta notificação, na sede do IPREMB, situada na Av. Amazonas, 1.354-A, Bairro Brasília, Betim/MG, das 9 às 17h, para realizar seu recadastramento anual (Prova de Vida), a fim de regularizar sua situação cadastral. O não comparecimento no prazo estabelecido ensejará a suspensão do pagamento de seus próximos benefícios até a efetiva regularização cadastral.

Para o recadastramento é necessário apresentar **original e cópia** do CPF, documento de identidade oficial com foto e comprovante de endereço recente (90 dias). No caso de beneficiários menores ou incapazes e pensionistas, é obrigatória também a apresentação da documentação elencada nos artigos 10, 11, e 12, da Portaria IPREMB nº 466/2019.

ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	663.366.946-15
ADRIANA MARIA DA SILVA BARBOSA	695.199.866-34
ALCINA MARIA DE MELO BOREL	228.736.436-68
ANA ANGELICA MATOS BATISTA	663.375.506-68
ANDERSON SOARES VIEIRA	969.244.706-53
ANTONIO BALDOINO DE JESUS	399.045.126-04
AURORA SEVERINA DA SILVA	960.977.874-72
BENEDITA ARAUJO DA SILVA	757.246.186-72
BRENDA FRANCISCA DE SOUZA	139.830.486-76
CASSIA ROSALIA DE MELO ALVES	248.050.096-91
CENIRA LOPES DORNELAS	060.682.046-93
DECIO MARCAL FERREIRA	006.330.896-72
DURVALINO SOARES	600.448.376-15
EDI DE PAULA DA COSTA	024.253.976-98
EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA	663.411.916-34
ELAINE BERTO DE PINHO	442.039.186-34
ELECIR INACIO FRANCO	073.242.226-41
ELEUZA MARIA DE MENEZES	616.285.816-20
ELISABETE APARECIDA NOGUEIRA	519.144.506-63
ENGRACIA MARIA DE CARVALHO	494.725.506-49
ERILDA MATIAS PINHEIRO	621.334.896-49
EVELI DO CARMO BATHEMARQUE TEODORO	522.917.746-20
FATIMA TEIXEIRA SILVA	552.593.676-34
FLORA PEREIRA DOS SANTOS ESTEVÃO	343.529.536-87
GERALDA MAGELA LOPES	692.657.986-53
HILTOM FERREIRA PINTO	078.075.386-00

IDE PEREIRA DA SILVA	297.711.966-34
JOAO BAPTISTA COLETE NOGUEIRA	013.588.476-49
LAUDELINA IZABEL VIGILATO ALVARENGA	849.329.536-15
LUCIA HELENA TEIXEIRA	251.311.336-53
LUCIA MARIA PINTO	702.432.206-34
MARIA APARECIDA DE CARVALHO	816.372.336-04
MARIA APARECIDA SIQUEIRA MARTINS	420.486.306-00
MARIA DO CARMO TORRES TEIXEIRA	856.013.496-49
MARIA JOSE DE MAGALHAES	201.420.306-78
MARIA LIGIA MENDES	806.373.106-91
MARIA MADALENA GOMES PEREIRA	506.856.276-91
MARIA ROSA DE ALMEIDA	968.664.546-20
MARIA ROSANGELA PINHEIRO DAMASO	546.866.526-34
MONICA MARQUES PEREIRA	176.492.006-63
OLGA DAVILA KEPPEL	048.919.036-78
OTILIA FONTE BOA BALOD	253.350.226-04
REJANE MARTA MARIA DA SILVA	005.464.716-92
RITA MARIA MAGALHAES CUNHA	421.940.086-91
SANDRA MARIA DE MIRANDA	390.868.016-68
SIDNEY RODRIGUES	565.699.988-20
SONIA MARIA DA SILVA	919.621.106-72
TERESA MARIA ALVES	391.213.136-87
VANIA DE ALMEIDA PAUBEL PEREIRA	780.060.407-10
VICENTE CANDIDO SIQUEIRA	318.128.646-04
ZERINA GERALDINA DE JESUS	276.506.776-72
ZILDA ALVES PEREIRA DA SILVA	248.066.336-15
ANA PAULA COSTA DE MELO	021.994.626-41
DIONIZIA RODRIGUES DA ENCARNACAO	026.780.786-47
GABRIEL GOMES REIS PEREIRA	150.512.816-13
GIOVANY GOLLIET FERRY DE ASSIS	967.389.526-00
IZABEL DIAS DA COSTA	030.881.796-67
LELIA MARIA VIGATO COELHO	385.657.816-15
MARIA OSCARINA DE SOUZA	439.224.306-00

Caso já tenha realizado o recadastramento referente ao mês de setembro 2019, gentileza desconsiderar esta notificação.

Betim, 10 de Outubro de 2019.

Bruno Ferreira Cypriano
 Presidente Interino

NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Portaria IPREMB nº 398, de 16/08/2019 publicada no Órgão Oficial do Município de Betim no dia 20/08/2019 fica V. Sa. NOTIFICADA a comparecer, na sede do IPREMB, na Av. Amazonas, 1.354-A, Bairro Brasília, Betim/MG, **das 10 às 17h** no prazo de **15 (quinze) dias uteis**, para realização da atualização dos dados cadastrais dos beneficiários de pensão por morte. O não comparecimento no prazo estabelecido ensejará a suspensão do pagamento de seus próximos benefícios até a efetiva regularização cadastral. Para o recadastramento é necessário apresentar os documentos constantes nos arts. 4º e 5º da Portaria nº 398/2019.

BENEFICIÁRIO	CPF
Jovelina Lizarda Souza de Carvalho	030.314.156-55
Rosália Maria Vaz Silva	275.457.766-15
Maria Imaculada de Oliveira	063.865.426-22
Luzinete Santos Gomes Trindade	450.825.376-87
Maria de Fatima Dias Lopes	512.721.726-00
Teodomira Raimunda dos Santos	074.682.906-01
Maria Figueiredo dos Santos	005.488.826-30
Bruno Pereira Camelo	397.400.486-68
Ana Geralda Baldaia Batista	385.961.486-04
Dilma Teles da Silva	855.068.186-53
Maria dos Anjos Silva	736.038.136-34
Maria do Carmo Nascimento	109.059.876-91
Maria da Conceição de Paula	049.730.986-63
Edivando Madureira Ottone	981.707.916-34
Luzia da Silva Barbosa Roberto Alves	100.712.716-35 033.615.916-19
Valdete Fernandes dos Santos	003.069.706-94
Iraci Garcia de Souza	812.397.346-20
Maria Ines Angelo Ribeiro	040.781.126-50
José Augusto de Avelar	204.805.986-49
Marcilene da Silva de Assis	079.393.726-45
Lidia de Sousa Almeida Mota	651.060.756-53
Emilia Franco de Assis	953.215.436-15
Vania Claudia Fagundes de Barros	897.909.446-91
Maria Jose da Silva	016.784.406-71
Luci Rozaria Perez Rabelo	040.173.126-08
Maria Ferreira da Silva	415.869.726-34
Odilon Ramos de Sousa	220.072.456-04
Olga Dias de Souza	953.375.396-04
Jose Paulo Fagundes	151.247.036-87

Maria Candida Borges	676.586.446-68
Rosa Maria Silva e Souza Geraldo Marcelo Fernandes	941.395.716-91 200.975.906-06
Alcides Geraldo de Castro	040.549.036-49
Raimunda de Jesus Costa	011.804.026-00
Jose Roberto Pereira	124.527.186-53
Terezinha Alves Malaquias	628.191.947-53
Hermogena Alves da Silva	074.353.576-69
João Leite e Silva	131.720.696-72
Jose Nestor da Silva	185.914.006-82
Elza Fatima Rezende Herrerias	546.755.966-49
Luiz Alberto da Silva	758.158.186-15
Alessandro da Rocha Afonso	058.561.516-07
Ildebrando Ferreira de Lima	091.086.616-34
Dayana Ferry Oliveira	082.827.676-54
Aurora Severina da Silva	960.977.874-72
Joannita Maria Miranda Ramalho	385.028.286-49
Maria da Conceição Ferreira Duarte	120.155.256-70

Greiciane Maria de Oliveira
 Assessor Técnico – IPREMB

EDITAL CMDCA/BETIM N° 038/2019

A Coordenadora da Comissão Eleitoral Organizadora responsável por conduzir o Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Betim/MG do ano de 2019, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item 5.2.1 dos Editais 002/2019 e 017/2019, torna pública a lista dos candidatos eleitos ao Conselho Tutelar do Município de Betim como titulares por região e os Suplentes e responde a recurso apresentado sobre o processo eleitoral.

1 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES POR REGIÃO E SUPLENTE

Região I (Centro)

	Nome candidato	Votos
1°	VANIA COELHO	1.255
2°	MAYARA MAIA	1.139
3°	THIAGO CASTRO	1.097
4°	MARCIA CANDIDA	896
5°	IZA	888

Região II (Teresópolis)

	Nome candidato	Votos
1°	CLEUSA DO BOMBOM	741
2°	SAMARA REIS	609
3°	KENIA SARTORI	565
4°	MATHEUS DINIZ PIMENTEL	554
5°	LAURILENE	533

Região III (Alterosas)

	Nome do candidato	Votos
1°	LEIDIANE GUILHERMINO	1.149
2°	MARINA PATRICIO	967
3°	WASHINGTON RODRIGUES	724
4°	RENATO SIQUEIRA	635
5°	REGIANE SOUZA	629

Região IV (Citrolândia)

	Nome candidato	Votos
1º	REGINA VIEIRA	711
2º	JACQUELINE GUIMARÃES	643
3º	VALTERLICIO REIS	629
4º	ZE MARIA	617
5º	LETICIA DANIELE	503

Suplentes:

Suplentes	Nome do Candidato	Votos
1º	DU GONÇALVES	495
2º	SORAIA NOLL	432
3º	MARCONISIO DO ATENAS	421
4º	ZELIA SOUZA	421
5º	CESAR FERREIRA	351
6º	MÔNICA GREGÓRIO	342
7º	VANESSA RIBEIRO	335
8º	ROBERTA SIMÕES DE SOUZA	331
9º	JOSYNEIA VENTURA	309
10º	LUCIANA DIAS	308
11º	CARLÃO	274
12º	ESCARLETH HERRERA	269
13º	APARECIDA RODRIGUES	262
14º	BAIA	229
15º	MÁRCIA ROSALINA	225
16º	FRANK CUNHA	209
17º	MAURO CUNHA	198
18º	BRUNO PINHEIRO - PADOVANNI	191
19º	REINILDE GUEDES SANTOS ORNELAS	181
20º	LUCILENE FERNANDES LIMA	91

2 - A Comissão Eleitoral Organizadora julgou improcedente o recurso apresentado por desrespeitar o item 9.1.4 dos Editais CMDCA 002/2019 e 017/2019.

Betim, 07 de outubro de 2019.

Maria de Fátima Rolim de Oliveira
Coordenadora da Comissão Eleitoral

Rua Maria Consuelo, 169 – Bairro Brasília – Betim/MG
Fone: 3594-1222 / 3593-9624 -

EDITAL 001/2019
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES
DO SETOR ARTÍSTICO-CULTURAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E
SELEÇÃO – CAS.
LEI MUNICIPAL DE FOMENTO À CULTURA NOEMI GONTIJO
2019

A FUNDAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DE BETIM – FUNARBE, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.730.824/0001-50, instituída pela Lei Municipal nº 1.766, de 13 de abril de 1987, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.078, de 19 de fevereiro de 1991, com sede administrativa na Rua Professor Clóvis Salgado nº 400, Centro – Betim/MG, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES ARTÍSTICO-CULTURAIS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – CAS, da Lei Municipal de Fomento à Cultura Noemi Gontijo – 2019, em conformidade com as normas constantes da legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 3.264, de 20 de dezembro de 1999, e posteriores alterações e o Decreto n.º 30.857, de 11 de novembro de 2011, e respectivas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 Serão eleitos 08 (oito) representantes do setor artístico-cultural para compor a Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, os quais, juntamente com os representantes da Administração Municipal, ficarão incumbidos da avaliação, seleção, aprovação e fiscalização dos projetos culturais a serem beneficiados Lei Municipal de Incentivo à Cultura Noemi Gontijo, e demais atribuições previstas em Regimento Interno.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do pleito aqueles que tiveram suas inscrições devidamente deferidas, conforme regulamentado por editais próprios destinados aos candidatos e aos eleitores.

3. DAS ELEIÇÕES

3.1. A votação acontecerá no dia 22 de novembro de 2019, das 10h00min às 19h00min, nas dependências da Casa da Cultura Josephina Bento, localizada na Avenida Padre Osório Braga, nº 18, Centro, Betim/MG.

3.2 Os participantes votarão através da apresentação de Documento de Identificação oficial com foto e mediante conferência na lista de inscritos publicada no Órgão Oficial do Município.

3.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez em até 04 (quatro) candidatos.

3.3. Todo processo da assembleia de eleição será presidido pela Diretoria Administrativa e Financeira, acompanhado pela Assessoria Jurídica e fiscalizado pelo Poder Legislativo.

3.4. Serão designados servidores da FUNARBE para auxiliar os trabalhos, a operacionalização e a gestão do procedimento eleitoral.

4. DA APURAÇÃO

4.1. A apuração será no mesmo dia e local mencionado no Item 3.1, e terá início às 19h15min.

4.2. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos e a classificação corresponderá ao número de votos, sendo que, primeiro serão preenchidas as 04 (quatro) vagas para titulares e, após, para os respectivos suplentes.

4.3. Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

a) O candidato mais velho;

b) maior tempo de militância na área artístico-cultural.

4.4. Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

4.5. Ao final, será lavrada ata na qual constarão todos os acontecimentos, intervenções e resultados.

4.6. Será publicado o extrato da eleição no Órgão Oficial do Município, em até 05 (cinco) dias úteis após a eleição.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os interessados poderão recorrer do resultado em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado no Órgão Oficial do Município.

5.2. Os recursos não terão efeito suspensivo automático.

5.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinados e protocolizados na sede da FUNARBE, localizada na Rua Professor Clóvis Salgado, nº 400, Centro, Betim.

5.4. O recurso será recebido pela Diretoria Administrativa e Financeira que, se mantiver sua decisão, remeterá o recurso à Presidência para manifestação, facultada a prévia consulta à Assessoria Jurídica.

5.5. A FUNARBE terá até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o recurso for protocolado, para decidir.

5.6. As decisões dos recursos serão publicadas no sítio eletrônico da FUNARBE (<http://www.funarbe.betim.mg.gov.br/>) e no Órgão Oficial do Município de Betim (<http://www.betim.mg.gov.br/orgaooficial/>).

6. DA POSSE

6.1. A posse dos eleitos ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2019, às 19h00min, nas dependências da Casa da Cultura Josephina Bento, localizada na Avenida Padre Osório Braga, nº 18, Centro, Betim/MG.

7. DO MANDATO

7.1 O mandato dos Comissários eleitos será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da posse, permitida sua recondução por até 02 (dois) períodos iguais, conforme Decreto 30.857/11, art. 09.º, § 1º.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedada a participação de funcionários públicos cedidos, tanto pela FUNARBE, como para a FUNARBE, seus comissionados e efetivos e igual procedimento para os da Procuradoria-Geral do Município e do Poder Legislativo Municipal, os indicados à CAS, seus cônjuges e parentes em primeiro grau, não poderão participar do processo de eleição dos representantes do setor cultural, tanto como eleitores, como candidatos.

8.2. É vedada a participação no processo de eleição dos representantes do setor cultural, tanto como eleitores, como candidatos, pessoas que apresentem pendências definidas como tais pela Lei 3.264, de 20 de novembro de 1999, regulamentada pelo Decreto 15.572, de 07 de abril de 2000, e alterada pela Lei 5.178 e 5.180 de 10 de agosto de 2011 e o Decreto 30.857 de 11 de novembro de 2011, Decreto 30.907 de 07 de dezembro de 2011, até o dia do término do período de inscrição definido neste instrumento.

8.3. É vedado a participação como candidato dos artistas que compuseram a CAS antes de decorrido 01 (um) ano do término do mandato.

8.4. É vedada a participação de candidatos/eleitores na qualidade de pessoas jurídicas.

8.5. É vedado votar através de procurador, ainda que legalmente constituído e com poderes especiais para tanto.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. As impugnações não terão efeito suspensivo automático.

9.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, até, no máximo, 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a assembleia de eleição.

9.3. As impugnações deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas e protocolizadas na sede da FUNARBE, localizada na Rua Professor Clóvis Salgado, nº 400, Centro, Betim.

9.4. A FUNARBE terá até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que a impugnação for protocolada, para manifestar acerca das impugnações porventura recebidas, podendo solicitar parecer à Assessoria Jurídica da FUNARBE.

9.5. Os atos ordinatórios, comunicados, erratas e quaisquer outros, serão publicadas no sítio eletrônico da FUNARBE (<http://www.funarbe.betim.mg.gov.br/>) e no Órgão Oficial do Município de Betim (<http://www.betim.mg.gov.br/orgaooficial/>), sendo apreciados os casos em que será necessária a reabertura dos prazos inicialmente estipulados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este edital será publicado no Órgão Oficial do Município de Betim (<http://www.betim.mg.gov.br/orgaooficial/>), no sitio eletrônico da FUNARBE (<http://www.funarbe.betim.mg.gov.br/>).

10.2. A convocação da assembleia para eleição de que trata este edital será publicada em jornal de grande circulação.

10.3. Os eleitores e candidatos deverão se cadastrar, previamente, mediante comprovação de domicílio no Município de Betim há no mínimo 02 (dois) anos, e o exercício da atividade artístico-cultural nos termos regulamentados por edital próprio.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FUNARBE.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir as controvérsias provenientes deste edital.

Betim, 17 de outubro de 2019.

Eduardo Lúcio Àssimos Braga

Presidente da Fundação Artístico-Cultural de Betim – FUNARBE